



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



LEI Nº 2160/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 2.000,00 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 2.000,00
U.Orç. 06 – Fundo Merenda Escolar - FNME.....	R\$ 2.000,00
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
0032 – Educação Pré-Escolar	
Atividade 2.133 – Programa, Alimentação Creches – PNAC.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial autorizado no artigo anterior, os recursos advindos do Governo federal, referente ao PNAC - Programa Nacional de Alimentação de Creches .

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de setembro de 2005.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de setembro de 2005.


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração